



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.293, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre prorrogação de cessão concedida ao BANESPA".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas ' / por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro/ de 1.992 o prazo da cessão concedida pelo artigo 1º da Lei nº 1.148/89, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de outubro de 1.991.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo